

CONTRATO

ADESÃO ATA (SRP) Nº 011/2025
CONTRATO Nº 020425/0001-PMA
PROCESSO Nº 25032025001

CONTRATO Nº 020425/0001-PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPU – PARÁ, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA W D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Anapu - Pará, através Prefeitura Municipal de Anapu - Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Luiz Carlos Leite Aguiar, Prefeito Municipal, CPF nº 186.283.622-15, portador da cédula de identidade nº 7619966, órgão emissor: PC/PA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, s/n.º, Bairro: Paran, Anapu – Pará, CEP: 68.365-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa W D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 31.481.043/0001-60, sediada à TV QUINTINO BOCAIUVA. 1962, NAZARE, BELE M/PA, por intermedio de seu representante legal a Sra. ERIANS SIRLEY GOMES DIAS, brasileira, inscrito no RG sob o nº 4317621 4ª Via PC-PA, e no CPF sob o nº 784.326.422-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da ADESÃO DE ATA (SRP) N. 011/2025 – PMA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025, Oriunda da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-015-PMSCO regido pela Lei 14.133/21, homologado pela Gestora da Prefeitura Municipal de Sao Caetano de Odivelas -Pa, Sra. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a ADESÃO ATA (SRP) N.º 011– 2025 – PMA, OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9.2024-015-PMSCO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PARÁ, conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	ROLO	32	R\$ 1.897,00	R\$ 60.704,00
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	50	R\$ 444,00	R\$ 22.200,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	ROLO	60	R\$ 194,00	R\$ 11.640,00
4	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	ROLO	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
5	CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M	ROLO	13	R\$ 434,00	R\$ 5.642,00
6	CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M	ROLO	13	R\$ 539,00	R\$ 7.007,00
7	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	11	R\$ 1.249,00	R\$ 13.739,00
8	CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	ROLO	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
9	CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	ROLO	5	R\$ 1.439,00	R\$ 7.195,00
10	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNID	135	R\$ 8,98	R\$ 1.212,30
11	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C	UNID	37	R\$ 50,68	R\$ 1.875,16
12	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C	UNID	37	R\$ 63,42	R\$ 2.346,54
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C	UNID	31	R\$ 98,74	R\$ 3.060,94
14	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	UNID	175	R\$ 10,01	R\$ 1.751,75
15	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	UNID	175	R\$ 10,03	R\$ 1.755,25
16	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	UNID	32	R\$ 72,22	R\$ 2.311,04
17	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UNID	110	R\$ 1,92	R\$ 211,20
18	ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"	UNID	110	R\$ 2,05	R\$ 225,50
19	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	UNID	110	R\$ 1,44	R\$ 158,40
20	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	110	R\$ 1,49	R\$ 163,90
21	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UNID	110	R\$ 2,05	R\$ 225,50
22	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	UNID	110	R\$ 2,34	R\$ 257,40
23	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	UNID	110	R\$ 2,88	R\$ 316,80
24	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	UNID	110	R\$ 3,19	R\$ 350,90
25	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	UNID	110	R\$ 3,69	R\$ 405,90

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

26	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA	UNID	110	R\$ 4,84	R\$ 532,40
27	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS	UNID	105	R\$ 12,43	R\$ 1.305,15
28	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS	UNID	105	R\$ 16,86	R\$ 1.770,30
29	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS	UNID	105	R\$ 23,54	R\$ 2.471,70
30	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS	UNID	105	R\$ 29,00	R\$ 3.045,00
31	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"	UNID	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
32	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100	UNID	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
33	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	UNID	75	R\$ 27,07	R\$ 2.030,25
34	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UNID	1100	R\$ 9,38	R\$ 10.318,00
35	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	UNID	600	R\$ 17,01	R\$ 10.206,00
36	BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	UNID	625	R\$ 12,83	R\$ 8.018,75
37	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UNID	2625	R\$ 21,17	R\$ 55.571,25
38	REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE	UNID	275	R\$ 43,77	R\$ 12.036,75
39	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	UNID	80	R\$ 118,93	R\$ 9.514,40
40	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	UNID	100	R\$ 176,99	R\$ 17.699,00
41	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	UNID	50	R\$ 265,01	R\$ 13.250,50
42	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	UNID	500	R\$ 38,19	R\$ 19.095,00
43	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	250	R\$ 42,10	R\$ 10.525,00
44	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	250	R\$ 44,06	R\$ 11.015,00
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNID	32	R\$ 645,50	R\$ 20.656,00
46	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNID	47	R\$ 796,42	R\$ 37.431,74
47	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	UNID	80	R\$ 8,07	R\$ 645,60

48	CANALETA ADESIVADA 20X12X2M	UNID	225	R\$ 9,16	R\$ 2.061,00
49	CANALETA ADESIVADA 10X12X2M	UNID	225	R\$ 10,47	R\$ 2.355,75
50	BENJAMIM 3 PINOS	UNID	175	R\$ 6,11	R\$ 1.069,25
51	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNID	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
52	SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50	UNID	512	R\$ 3,49	R\$ 1.786,88
53	FITA ZEBRADA 200M	UNID	35	R\$ 21,17	R\$ 740,95
54	ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	UNID	450	R\$ 43,39	R\$ 19.525,50
55	TAMPA CEGA 4X2	UNID	1150	R\$ 4,62	R\$ 5.313,00
56	TAMPA CEGA 4X4	UNID	375	R\$ 8,07	R\$ 3.026,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025, Oriunda da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-015-PMSCO, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura - SEOVI
PROJETO/ATIVIDADE: 25 752 0509 2.016 - Manutenção da iluminação Pública
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE RECURSO: 17510000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura - SEOVI
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0037 2.014 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura – SEOVI.
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE RECURSO: 17510000.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do CLAUSULA I no **valor Global de R\$ 449.073,85 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Anapu – Pará, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de 02/04/2025 e Encerramento em 02/04/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. ANTONIO LUIZ DE SOUZA NETO, para ser fiscal do contrato, conforme Portaria n.º 324/2025-GAB/PMA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Anapu - Pará pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Anapu-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Anapu (Pa), 02 de abril de 2025.

MUNICIPIO
DE
ANAPU:0161
3194000163

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
ANAPU:0161319
4000163

Prefeitura Municipal de Anapu - Pará
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Luiz Carlos Leite Aguiar
CPF nº 186.283.622-15
Contratante

WD COMERCIO E SERVICO
LTDA:31481043000160

Assinado de forma digital por
WD COMERCIO E SERVICO
LTDA:31481043000160

W D Comércio e Serviço Ltda
CNPJ : 31.481.043/0001 -60
Erians Sirley Gomes Dias
CPF: 784.326.422-15
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____